



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 93/2017/PVZN - CGAB/IFRO, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 23243.010266/2017-60

DOCUMENTO SEI Nº 0094135

EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA ESPECIAL- REDE E-TEC/BOLSA FORMAÇÃO

O Diretor-Geral do *Campus* Porto Velho Zona Norte, *Campus* responsável pela gestão de Educação a Distância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, no exercício de suas atribuições e competências (Portaria 580, de 17 de agosto de 2012), considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Lei Federal nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria/MEC nº 817/2015, a Resolução CONSUP/IFRO nº 25/2015, Portaria nº 1.152/2015 e demais legislações em vigor, torna público a seleção de bolsistas para atuar nos cursos da Rede E-TEC, na modalidade de Educação a Distância, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec/Bolsa Formação.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será executada pela Comissão de Seleção de Bolsistas para a REDE E-TEC/BOLSA FORMAÇÃO, nomeada, pelo Diretor – Geral, do *Campus* Porto Velho Zona Norte, por meio da **Portaria 177 de 24 de outubro de 2017**. À Comissão caberá a responsabilidade de coordenar o processo de seleção e divulgar as informações necessárias à realização deste.

1.2. O presente edital destina-se a seleção de profissionais para compor e atuar, como bolsistas nos cursos técnicos da Rede E-Tec/BOLSA FORMAÇÃO, na modalidade de Educação a Distância.

1.3. As funções, áreas de atuação, quantitativo de vagas e os requisitos estão estabelecidos conforme **Quadro 01**.

Quadro 01

			Polo/vaga
Função	Curso de Atuação	Requisitos	Guajará-Mirim
Professor Mediador Presencial	Informática para Internet Concomitante ao Ensino Médio	1. Certificado de Conclusão de Graduação em qualquer área, devidamente reconhecido por órgão oficial 2. Ou Certificado de Conclusão de Graduação em Informática.	01

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições de candidatos para as funções estabelecidas neste Edital serão **gratuitas** e realizadas no período compreendido nos dias 30 de outubro a 01 de novembro de 2017, exclusivamente, no Polo EaD do IFRO em Guajará-Mirim, situado **Av. 15 de Novembro, S/N, Bairro Planalto, Instituto Federal de Rondônia – Campus Guajará-Mirim, no horário das 08h às 21h e das 14h às 18h, à Coordenação do Polo**.

2.2. A inscrição poderá ser realizada por meio de procuração, devidamente reconhecida em cartório.

2.3. Para se inscrever os candidatos deverão atender aos seguintes critérios:

- a) Não ser receptor de qualquer bolsa custeada pelos recursos Governamentais;
- b) Ter disponibilidade para cumprir até 20 (vinte) horas semanais, conforme **Anexo III**;
- c) Atender os requisitos que constam no Quadro 01;

2.4. No ato da inscrição os candidatos deverão entregar **cópias** legíveis e originais dos documentos abaixo:

- a) RG, CPF, Comprovante de residência;
- b) Diploma do curso superior;
- c) Diploma ou certidão de conclusão do curso Técnico em Informática.
- c) Certificados comprobatórios de titulação, cursos de formação, atualizações e capacitações, conforme **Anexo I**.

2.5. No caso de candidatos **servidores ativos**, a carga horária destinada às atividades deste edital **não** poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária exercida no IFRO, conforme o disposto na resolução CD/FNDE nº 04/2012, ART 14 § 4º *“as atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da lei 12513/2011”*.

2.6. Os bolsistas PRONATEC, com atuação efetiva no âmbito exclusivo do programa, poderão participar desta seletiva. Caso sejam convocados, deverão desvincular-se da função que exerce no programa.

2.7. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97;

2.8. O Programa E-TEC/BOLSA FORMAÇÃO não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios ao IFRO que impossibilitem a transferência de dados.

2.9. **Será aceita somente 1 (uma) inscrição por candidato para este edital.**

2.10. A inscrição do candidato será indeferida se for constatada alguma irregularidade em sua documentação, cópias ilegíveis e fora do período definido no cronograma, bem como o não cumprimento das exigências deste edital.

2.11. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no presente processo seletivo, o IFRO tem a prerrogativa de excluir do processo aquele que não atender os requisitos exigidos.

2.12. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo simplificado, e, caso esteja exercendo as atividades de bolsista, terá seu vínculo cancelado e ainda estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

2.11. Será excluído do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; Ou
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

3 DO CRONOGRAMA

3.1 O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

Inscrição no Polo EaD do IFRO	30/10 a 01/11/2017
Homologação das Inscrições e Resultado Classificatório Preliminar	06/11/2017
Recurso do Resultado Classificatório Preliminar	07/11/2017
Resposta dos Recursos Impetrados e Resultado Final do Seletivo Simplificado	09/11/2017

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação será realizada em fase única, através da análise da documentação apresentada no ato da inscrição.

4.2. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

4.3. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos posteriores ao ato da inscrição.

4.4. Após análise da documentação, será divulgado o Resultado Classificatório Preliminar e posteriormente o Resultado Final da Seleção, exclusivamente, no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>

4.5. Em caso de empate serão observados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior experiência na atividade solicitada, com comprovação;
- b) Maior tempo de serviço no IFRO;
- c) Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03.

5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

5.1. O resultado deste processo de seleção simplificada será divulgado OFICIALMENTE no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>

5.2. O candidato só poderá entrar com recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de vistas das documentações de outros candidatos.

5.3. Para a interposição de recurso o candidato deverá preencher o formulário, **Anexo IV**, e entregar exclusivamente, no Polo EaD do IFRO em Guajará-Mirim, **situado na Av. 15 de Novembro, S/N, Bairro Planalto, Instituto Federal de Rondônia – Campus Guajará-Mirim, no horário das 08h às 21h e das 14h às 18h, à Coordenação do Polo.**

5.4. Somente serão analisados os recursos entregues dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

5.5. O resultado da análise do recurso será publicado no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>

5.6. Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

5.7. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. A convocação dos bolsistas classificados se dará conforme a demanda do IFRO.

6.2. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de Resultado Final, podendo ser feita durante o período de realização dos cursos, a qualquer tempo.

6.3. O candidato classificado será convocado para o exercício da função de bolsista de acordo com o número de vagas descrito no **Quadro 01** deste edital, para atuar no Programa Rede e-Tec/Bolsa Formação.

6.4. **A convocação será feita e divulgada EXCLUSIVAMENTE no portal do IFRO:** <http://portal.ifro.edu.br>

6.5. A recusa ou ausência de manifestação do convocado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, implicará na imediata convocação do próximo classificado.

6.6. Os candidatos classificados e convocados a assumirem sua condição de bolsistas deverão entregar **cópias** dos documentos, abaixo, relacionados:

- a) Comprovante de endereço;
- b) Comprovante de Dados Bancários, (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança;
- c) No caso de servidores ativos (federal, estadual, municipal), apresentar Declaração da Chefia Imediata da instituição, conforme dispõe §1º do artigo 9º da Lei Nº 12.513/2011;
- d) Termo de Responsabilidade (emitido no Polo);
- e) Declaração de Disponibilidade (emitido no Polo);
- f) Termo de Concessão de Bolsa (emitido no Polo);
- g) Declaração de que não recebe bolsas pelas agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPq na rubrica 33.90.48) (emitido no Polo).

7. DAS ATRIBUIÇÕES

7.1. As atribuições dos cargos constam no **Anexo II** deste Edital.

8. DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA

8.1. Os profissionais selecionados para atuar no Programa Rede e-Tec/BOLSA FORMAÇÃO serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o Artigo 9º e seus parágrafos, da Lei nº 12.513 de 26/10/2011, e nos artigos 14º e 15º, seus incisos e parágrafos, da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16/03/2012 (e suas alterações), pelo tempo EFETIVAMENTE TRABALHADO na execução de suas atribuições.

8.2. Os profissionais farão jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal, enquanto exercer a função, pelo prazo de duração dos cursos contemplados por este edital.

8.3. Para o pagamento dos profissionais convocados no Programa Bolsa Formação foi adotado pelo FNDE, no caso de servidor público, a rubrica 33.90.48 (Outros auxílios à pessoa física) em função da natureza do Programa. Os profissionais que atuam ou venham a atuar em outros projetos ou programas financiados por agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPq), poderão receber bolsa/auxílio do Programa Bolsa Formação desde que não estejam recebendo bolsas/auxílios da rubrica 33.90.48.

8.4. No caso de profissionais que não mantenham vínculo como servidor público, na esfera federal, estadual e municipal, a rubrica de pagamento é a 33.90.36 (Outros serviços de terceiros - pessoa física) e exigirá do profissional a **emissão de Nota Fiscal de Serviço** contra o IFRO para o pagamento, emitido mensalmente pela prefeitura da cidade em que atua.

8.5. A convocação dos candidatos selecionados estará condicionada a formação das turmas e a ordem de serviço será expedida conforme a disponibilidade orçamentária dos recursos do Programa Rede e-Tec/BOLSA FORMAÇÃO.

8.6. O pagamento das bolsas aos profissionais que atuam nos cursos do Programa Rede e-Tec/BOLSA FORMAÇÃO deve obedecer aos valores por hora de trabalho, conforme a tabela do **Anexo III** deste Edital.

8.7 O valor final mensal poderá sofrer alterações, para mais ou para menos, a depender da quantidade efetiva de dias úteis trabalhados no mês.

8.8. A carga horária máxima semanal será de 20 horas, estas somadas às demais atividades do bolsista, não poderá ultrapassar 60 horas semanais de atividades. Podendo ser distribuída nos períodos diurnos e noturnos, conforme necessidade definida pela Coordenação Geral da Rede e-Tec/Bolsa Formação.

8.8. No caso de candidatos servidores ativos, a carga horária destinada às atividades dos cursos do Programa Rede e-Tec/BOLSA FORMAÇÃO não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária praticada na Instituição.

8.9. Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito da execução dos cursos, **não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro, adicional para exercício de atividades noturnas ou em períodos de recesso nas atividades da respectiva unidade (polo).**

9. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

9.1. Consideram-se pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula n.º 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular);

9.2. As pessoas com necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal n.º 6.944/2009;

9.3. As pessoas com necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Pública Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência;

9.4. Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada encargo;

9.5. Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com necessidades especiais para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco);

9.6. No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 6.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo de Seleção Simplificada será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa ao encargo, enquanto os demais candidatos com deficiências aprovadas serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Edital, exceto se mais bem classificados;

9.7. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua necessidade especial, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão;

9.8. A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição;

9.9. O candidato com necessidades especiais, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com necessidades especiais;

9.10. Verificada a incompatibilidade entre a necessidade especial e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame;

9.11. Se a necessidade especial do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU n.º 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos;

9.12. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL

10.1 Este edital terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme inciso III, artigo 37 da CF/88.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A vaga está condicionada à efetivação da formação de turmas no respectivo polo.

11.2 A permanência do bolsista do Programa Rede e-Tec/BOLSA FORMAÇÃO estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela equipe gestora da Rede e-Tec. O desempenho nesta avaliação será critério de continuidade do bolsista no programa.

11.3 Os bolsistas com mais de três advertências escritas, por parte de superiores (Coordenadores) por motivos de inobservância às atividades, má gestão das funções, ausências sem justificativa legal, dentre outros motivos que atentem contra a execução das atividades cursos do Programa Rede e-Tec/BOLSA FORMAÇÃO conforme preconiza as normativas e resoluções, poderão ter suas bolsas canceladas, com isso será convocado o próximo classificado.

11.4. O Programa Rede e-Tec/BOLSA FORMAÇÃO, por meio da Coordenação Geral da Rede e-Tec, poderá, a qualquer momento, determinar o cancelamento da bolsa e a desvinculação do bolsista que não cumprir as atividades descritas neste Edital, a partir da solicitação do coordenador do polo.

11.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>, bem como a entrega das documentações solicitadas na convocação e no período determinado.

11.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de seleção, com base na regulamentação vigente, especialmente as Portarias MEC nº 817 e 1.152 de 2015 e os Manuais de Gestão da Rede e-Tec e do Bolsa Formação.

11.8. Será mantido cadastro reserva seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo.

Porto Velho/RO, 27 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Laske, Diretor(a) Geral**, em 27/10/2017, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0094135** e o código CRC **26D73A49**.

ANEXOS AO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 93/2017/PVZN - CGAB/IFRO

EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA ESPECIAL – PROGRAMA REDE E-TEC/BOLSA FORMAÇÃO

ANEXO I

PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

COMPONENTES AVALIADOS	PONTUAÇÃO
PROFESSOR MEDIADOR PRESENCIAL	TITULOS
01: Tempo de experiência ² profissional na área de educação em qualquer nível ou modalidade (com comprovação)	1,0(um) ponto para cada ano ¹ trabalhado. (No máximo 4,0 pontos)
02: Curso de capacitação na área em que deseja atuar ou em educação a distância, obtido nos últimos cinco anos , a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária mínima de 20h)	0,5 (meio) ponto para cada curso. (No máximo 2,0 pontos)
03: Tempo de experiência ² profissional na área de informática.	1,0 (um) ponto para cada ano ¹ trabalhado. (No máximo 4,0 pontos)

¹ Fração superior a 06 meses corridos será considerada como um ano.

² Não serão aceitas autodeclarações.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR MEDIADOR PRESENCIAL

- Exercer as atividades típicas de tutoria presencial;
- Aplicar as avaliações presenciais;
- Registrar no AVA do IFRO, em até 48 h após disponibilização dos registros no AVA, as notas das avaliações presenciais e a frequência dos alunos nas tele aulas.
- Elaborar os relatórios de regularidade das atividades presenciais dos alunos e enviar ao coordenador do polo;
- Coordenar, acompanhar, orientar, registrar e avaliar as atividades presenciais que forem designadas pela Unidade de Gestão de EaD ou pelo modelo de projeto;
- Desenvolver outras atividades designadas pela Unidade de Gestão de EaD e pela equipe gestora do Campus ao qual o Polo

se vincula.

ANEXO III
VALORES DAS BOLSAS

FUNÇÃO	VALOR	CARGA HORÁRIA
Professor Mediador Presencial	R\$ 22,00 /h	15h/semana (menos de 20 alunos)
		20h/semana (mais de 20 alunos)

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE RECURSO – E-TEC/BOLSA FORMAÇÃO
(Deverá ser preenchido, escaneado e enviado para o e-mail: redetecbrasil@ifro.edu.br)

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Candidato:			
Documento de Identificação(RG):			
CPF:		E-mail:	
Módulos Pretendidos:		Fone:	

AO PROGRAMA REDE E-TEC/BOLSA FORMAÇÃO

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:	
<input type="checkbox"/> Homologação de Inscrição	<input type="checkbox"/> Outros (Especificar):
<input type="checkbox"/> Resultado preliminar	
<input type="checkbox"/> Critério de desempate	

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Comissão Julgadora dos Editais de Seleção REDE E-TEC/BOLSA FORMAÇÃO os recursos protocolados dentro dos prazos previstos.